



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

PREGÃO

Nº 90.012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.176/2024

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

OBJETO

Aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, em perfeitas condições, originais de fábrica, não se admitindo recondicionados, remanufaturados e reembalados, a fim de atender ao Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a Coordenação da Prof.^a Dra. Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/07/2024 às 09: 30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	17
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90.012/2024

Processo Administrativo nº 000.176/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua 9 de Julho, nº 1.922, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, a fim de atender ao Termo de Convênio nº 202206021 – “Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento”, sob a Coordenação da Prof.^a Dra. Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.14.1 deste Edital.



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Caso haja item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar do procedimento licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, frete, encargos trabalhistas, tributários (ICMS, ISSQN e etc.), comerciais e quaisquer outros que incidam



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

direta ou indiretamente na execução do objeto, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL).**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

7.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do objeto;

7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, inclusive por meio eletrônico.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, se for o caso, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- 7.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.12.1.
- 7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. O fornecedor se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.

9.2. O fornecedor declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.3. O fornecedor declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.4. O fornecedor declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a contratante e/ou seus negócios.

9.5. O fornecedor declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em



atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

9.6. O fornecedor se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.7. O não cumprimento pelo fornecedor das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. O fornecedor obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10.2. No manuseio dos dados a contratada deverá:

10.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante e, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

10.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

10.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

10.2.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante.

10.3. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,



resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3.1. Caso o fornecedor seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. O fornecedor deverá notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do fornecedor.

10.5. O fornecedor será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo contratado de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.45, 6, 11.1.7 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.4, 11.1.56, 11.1.7 e 11.1.78, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@fapec.org

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico licitacao@fapec.org ou ainda, no endereço da FAPEC, sediada à Rua 09 de Julho, nº. 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande – MS.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



TERMO DE REFERÊNCIA

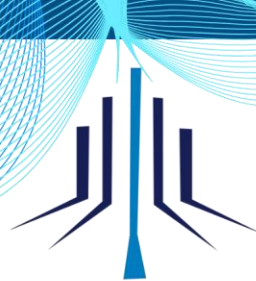
1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, em perfeitas condições, originais de fábrica, não se admitindo reconicionados, remanufaturados e reembalados, a fim de atender ao Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a Coordenação da Prof.^a Dra. Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido nº 12325/2024 - Projeto 264.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REV B e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos	1	Unidade	R\$ 47.505,00	R\$ 47.505,00



oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo ³Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); <u>Cobertura:</u> Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. <u>Fechamento frontal e lateral:</u> Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e inferior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. <u>Acesso:</u> porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. <u>Mureta:</u> Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais:				
---	--	--	--	--



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição:</u> Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA <u>Descrição:</u> bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima:127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO <u>Descrição:</u> Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação.				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

	Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm² de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange ½ 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit Local de Entrega: <u>PR-281, N° s/n - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO KAMILLA PIVOVAR, Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná, CEP: 83.190-000</u>				
2	CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição da Estufa:</u> Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura	1	Unidade	R\$ 47.505,00	R\$ 47.505,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ N° 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

(pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REV B e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo ³Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m);				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

<u>Cobertura:</u> Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. <u>Fechamento frontal e lateral:</u> Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e inferior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. <u>Acesso:</u> porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. <u>Mureta:</u> Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição:</u> Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA <u>Descrição:</u> bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO <u>Descrição:</u> Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange ½ 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

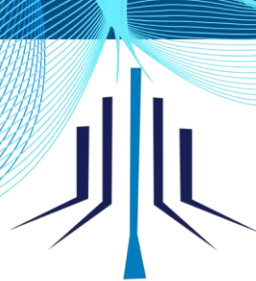
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

	de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit Local de Entrega: <u>Avenida Theófilo de Castro, Nº 550 - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA FABIANA PIMEN, Distrito Socavão, Castro, Paraná, CEP: 84.190-000</u>				
3	CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição da Estufa:</u> Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação <u>Fundação:</u> Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. <u>Estrutura:</u> Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REV B e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com	1	Unidade	R\$ 47.505,00	R\$ 47.505,00

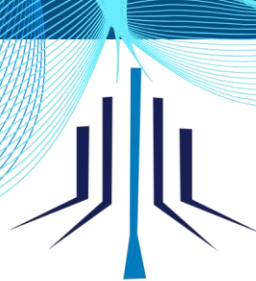
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo ³Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); <u>Cobertura:</u> Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. <u>Fechamento frontal e lateral:</u> Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. <u>Acesso:</u> porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. <u>Mureta:</u> Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura.				
---	--	--	--	--



FAPEC

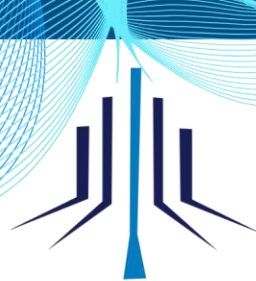
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

	A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição:</u> Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm. BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA <u>Descrição:</u> bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima:127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO				
--	---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



	<u>Descrição:</u> Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange ½ 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit Local de Entrega: <u>Rio do Couro, N° s/n - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO DO COURO, Gonçalves Júnior, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000</u>				
4	CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA	1	Unidade	R\$ 47.505,00	R\$ 47.505,00



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

<u>Descrição da Estufa:</u> Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação <u>Fundação:</u> Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. <u>Estrutura:</u> Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REV B e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo ³Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); <u>Cobertura:</u> Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. <u>Fechamento frontal e lateral:</u> Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. <u>Acesso:</u> porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. <u>Mureta:</u> Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição:</u> Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo				
--	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA <u>Descrição:</u> bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO <u>Descrição:</u> Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm² de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange ½ 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

	com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit Local de Entrega: <u>R. Emílio Francisco Silva, Nº s/n - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DA PAZ, Centro, Candói, Paraná, CEP: 85.140-000</u>				
5	CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição da Estufa:</u> Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação <u>Fundação:</u> Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. <u>Estrutura:</u> Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REV B e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em	1	Unidade	R\$ 47.505,00	R\$ 47.505,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo ³Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); <u>Cobertura:</u> Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. <u>Fechamento frontal e lateral:</u> Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. <u>Acesso:</u> porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. <u>Mureta:</u> Cercamento do perímetro da				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição:</u> Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA <u>Descrição:</u> bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima:127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação.				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO <u>Descrição:</u> Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. <u>Materiais:</u> Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm² de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange ½ 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit Local de Entrega: <u>Rua Sete de Setembro,</u> <u>Nº 677 - ESCOLA ESTADUAL DO</u> <u>CAMPO PADRE ANTÔNIO VIEIRA.</u>				
--	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

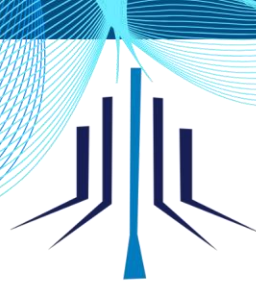
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

	<u>Distrito de Rio Bonito, Francisco Alves, Paraná, CEP: 87.570-000</u>				
6	CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REV B e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo ³Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão	1	Unidade	R\$ 47.505,00	R\$ 47.505,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); <u>Cobertura:</u> Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. <u>Fechamento frontal e lateral:</u> Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e inferior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. <u>Acesso:</u> porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. <u>Mureta:</u> Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA <u>Descrição:</u> Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução				
--	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA <u>Descrição:</u> bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima:127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO <u>Descrição:</u> Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange ½ 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm				
---	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



BANCADA LONGA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA <u>Descrição:</u> Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit Local de Entrega: <u>Rua Principal Da Santa Cruz, Nº s/n - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PERCY TEIXEIRA, Santa Cruz, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP: 83.540-000</u>				
TOTAL: R\$ 285.030,00				

1.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais), conforme tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a contratação de bens e serviços e contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura proporciona apoio a projetos de ensino,



pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do projeto de extensão objeto do Termo de Convênio nº 202206021, a FAPEC necessita realizar a aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A aquisição desses materiais é direcionada ao atendimento da **Meta 6**: “Proporcionar momentos sócio formativos para adultos e jovens nas comunidades e nas escolas estaduais do Paraná, a partir da implantação das hortas comunitárias em sistema protegido (tela de monofilamento) e da produção de hortaliças agroecológicas. Além disso, também se fará uma reflexão formativa a respeito da agricultura familiar, bem como sobre as boas práticas de sustentabilidade, via educação ambiental e agroecológica”, **Ação 01**: “Formação Introdutória: aspectos técnicos elementares de Agricultura Peri Urbana e pressupostos socioformativos de Sistema Agroalimentar Localizado (SAL)”, **Produto 99**: “Planejamento de hortas” para dar suporte às demandas do projeto por meio dos itens solicitados, os quais serão utilizados para instalação das estufas das escolas estaduais do Paraná e na UFMS, para manutenção da horta e das atividades dentro da estufa, conforme indicado no Pedido de Compra no sistema Conveniar pela solicitante.

2.3. Ressalta-se que a necessidade da contratação está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de capital necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é compartilhar e socializar o conhecimento de forma eficiente e moderna a partir da implementação de modelos educacionais e informacionais, sustentabilidade, modelos de gestão e governança pela realização de objetivos comuns voltados à área da educação, pelas vias do desenvolvimento científico e tecnológico, bem como transferências de tecnologias, cujo cerne seja a promoção e fortalecimento da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná e municípios, por meio do desenvolvimento de conhecimentos específicos e outras estratégias capazes de contribuir para a melhoria do desempenho de indicadores sociais, culturais, econômicos, ambientais.

2.4. Outrossim, é necessário elencar que já foi realizada contratação anterior por meio desta Fundação de Apoio, que tramitou sob o nº 6734/2023, sob a modalidade pregão, cujo objeto era similar ao presente, visando atender as demais escolas integrantes do projeto, a qual obteve êxito, sendo imprescindível ao bom desenvolvimento do projeto de extensão em comento.

2.5. Importa consignar, ainda, que os materiais solicitados estão previstos no Plano de Trabalho, sob a rubrica de Equipamentos e Material Permanente, especialmente de “Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4m X 20m de diâmetro”.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas conforme as especificações e demais condições detalhadas neste documento, com o objetivo de atender ao Termo de Convênio nº 202206021 – “Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento”. Neste contexto, o valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais), razão pela qual a modalidade de licitação adotada será **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da contratação deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e modelos como referência para a melhor compreensão e identificação dos bens licitados, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno valor, bem como porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega e instalação dos materiais será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

5.2. Os materiais elencados neste procedimento deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ITEM 1

Local de Entrega: PR-281, Nº s/n - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO KAMILLA PIVOVAR, Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná, CEP: 83.190-000.

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Cristiane, técnica NRE: (41) 99644-5134;

Dinacir, diretora auxiliar: (41) 98723-2296;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 2

Local de Entrega: Avenida Theófilo de Castro, Nº 550 - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA FABIANA PIMENTEL, Distrito Socavão, Castro, Paraná, CEP: 84.190-000

Telefone: (42) 3245-1107

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Luciana, técnica NRE: (42) 98405-3742;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 3

Local de Entrega: Rio do Couro S/N, COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO DO COURO, Gonçalves Júnior, Irati, Paraná – CEP: 84.500-000.

Telefone: (42) 98431-2787.

Observação de Entrega: Entrar em contato com o Colégio através do telefone acima indicado ou com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Janaine, técnica NRE: (42) 99915-7501;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 4

Local de Entrega: Rua Emílio Francisco da Silva, S/N – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DA PAZ, Centra, Candói, Paraná – CEP: 85.140-000.

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Angela, técnica NRE: (42) 98402-2101;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 5

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

Local de Entrega: Rua Sete de Setembro, nº 677 – ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PADRA ANTONIO VIEIRA, Distrito de Rio Branco, Francisco Alves, Paraná – CEP: 87.570-000.

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Edinei, técnico NRE: (44) 99917-0423;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 6

Local de Entrega: Rua Principal da Santa Cruz, S/N – ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PERCY TEIXEIRA, Santa Cruz, Rio Branco do Sul, Paraná – CEP: 83.540-000.

Telefone: (41) 3652-2497

Observação de Entrega: Entrar em contato com o Colégio através do telefone acima indicado ou com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Dinair Aparecida Pedroso: (41) 99657-4431;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a prática usual de mercado.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



6.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados anteriormente.

6.6. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela FAPEC.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da FAPEC ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica a FAPEC autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/materiais.

6.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.0. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

devam ser cumpridas de imediato.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAPEC.

7.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado, por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob forma **eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.3.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):



8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.



8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Se necessário, serão solicitados documentos de comprovação de qualificação técnica.

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 9.9.1. O prazo de validade;
 - 9.9.2. A data da emissão;
 - 9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.9.5. O valor a pagar; e
 - 9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de



direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA FAPEC

- 10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.
- 10.3. Notificar, **por escrito**, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Promover a entrega dos materiais, bem como suas instalações, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste **Termo de Referência**.
- 11.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados.
- 11.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- 11.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 11.5. As especificações dos itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2. do presente termo.
- 11.6. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 11.7. Acondicionar os materiais deste Termo de Referência, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 11.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do



Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

11.9. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.9.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

11.9.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

11.9.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

11.9.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

11.10. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

11.11. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.12. **Arçar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

11.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC.

11.14. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na confecção dos itens personalizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento e entrega etc) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo fornecedor.

11.15. Comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.16. Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12. NORMAS TÉCNICAS

12.1. Os materiais entregues deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

12.1.1. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

12.1.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas do INMETRO.

12.1.4. Às legislações específicas quanto a acondicionamento, transporte, etc.



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

13. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam limitadas à 25% do valor da contratação, aceitando o fornecedor referida disposição.

13.2. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com o Coordenador do Projeto apoiado, ouvindo-se o fornecedor sobre seu posicionamento.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista neste Termo de Referência.

14.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a rubrica "Equipamentos e Material Permanente", com a descrição do item "Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1 cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4 m x 20 m de diâmetro".

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 01 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ISABELE CABREIRA BORGES
Data: 01/07/2024 11:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELE CABREIRA BORGES
Analista de TR

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 202206021

COORDENADORA PROF.^a DRA. LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
PEDIDO Nº 12325/2024

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

É na elaboração desses estudos técnicos preliminares que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que há condições de atendê-la, que os riscos são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

É neste documento que será avaliada a exequibilidade da contratação, do objeto pretendido, e se estabelecerá a modalidade, preservando e resguardando os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

I - ORIGEM

Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a Coordenação da Prof.^a Dra. Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, a qual autorizou a solicitante Naiade Valenzuela de Alcântara a realizar por meio do sistema conveniar (Projeto código nº 264), o seguinte pedido de compra: 12325/2024.

II - OBJETO

Aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas a fim de atender ao Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a Coordenação da Prof.^a Dra. Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques.

III - HISTÓRICO E PEDIDOS EM ANDAMENTO

Em análise à Rubrica “Equipamentos e Material Permanente”, com a descrição do item “Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1 cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4 m x 20 m de diâmetro”, tem-se as seguintes contratações anteriores no presente exercício:

Nº Pedido	Data	Tipo do lançamento	Rubrica	Histórico	Valor	C/D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de	398,00	D

				sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.		
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	234,00	D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	398,00	D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	234,00	D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	398,00	D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	234,00	D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	368,86	D
19848/2024	05/06/2024	Ordem de Pagamento de AF/OS	Material Permanente e Equipamento Nacional	Pgto. COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE, NF: 96558, ref. a itens para composição de sistema de irrigação, 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021.	220,17	D

Figura 1: Detalhamento encontrado nos lançamentos do PTA Executado (Conveniar).

No mais, inexistem pedidos em andamento que possam interferir ou inviabilizar a modalidade definida na presente contratação.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do projeto de extensão objeto do Termo de Convênio nº 202206021, a FAPEC necessita realizar a aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

A aquisição desses materiais é direcionada ao atendimento da **Meta 6**: “Proporcionar momentos sócio formativos para adultos e jovens nas comunidades e nas escolas estaduais do Paraná, a partir da implantação das hortas comunitárias em sistema protegido (tela de monofilamento) e da produção de hortaliças agroecológicas. Além disso, também se fará uma reflexão formativa a respeito da agricultura familiar, bem como sobre as boas práticas de sustentabilidade, via educação ambiental e agroecológica”,

Ação 01: “Formação Introdutória: aspectos técnicos elementares de Agricultura Peri Urbana e pressupostos socioformativos de Sistema Agroalimentar Localizado (SAL)”, **Produto 99**: “Planejamento de hortas” para dar suporte às demandas do projeto por meio dos itens solicitados, os quais serão utilizados para instalação das estufas das escolas estaduais do Paraná e na UFMS, para manutenção da horta e das atividades dentro da estufa, conforme indicado no Pedido de Compra no sistema Conveniar pela solicitante.

Ressalta-se que a necessidade da contratação está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de capital necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é compartilhar e socializar o conhecimento de forma eficiente e moderna a partir da implementação de modelos educacionais e informacionais, sustentabilidade, modelos de gestão e governança pela realização de objetivos comuns voltados à área da educação, pelas vias do desenvolvimento científico e tecnológico, bem como transferências de tecnologias, cujo cerne seja a promoção e fortalecimento da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná e municípios, por meio do desenvolvimento de conhecimentos específicos e outras estratégias capazes de contribuir para a melhoria do desempenho de indicadores sociais, culturais, econômicos, ambientais.

Outrossim, é necessário elencar que já foi realizada contratação anterior por meio desta Fundação de Apoio, que tramitou sob o nº 6734/2023, sob a modalidade pregão, cujo objeto era similar ao presente, visando atender as demais escolas integrantes do projeto, a qual obteve êxito, sendo imprescindível ao bom desenvolvimento do projeto de extensão em comento.

V – ESTIMATIVAS

V.I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para esta contratação são aqueles indicados pela solicitante no Pedido de Compra nº 12325/2024, considerando as necessidades a serem atendidas, as previsões e os recursos disponíveis no Plano de Trabalho desse projeto de extensão. Confira-se o pedido:

Pedido de Compra

Nº Pedido: **12325/2024**

Data do Pedido: 02/04/2024 - 16:59:00

Solicitante: Naiade Valenzuela De Alcântara

Telefone:

E-mail: NAIADE.ALCANTARA@GMAIL.COM

Autorização: Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques

Data da Autorização: 18/04/2024 - 15:10:00

Situação:

Responsável:

Data :

Projeto

Nome: 264 - UFMS Termo de Convênio nº 202206021 - Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento.

Coordenador: Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques

Gestor do Projeto: Leonardo Macedo Benites

Setor do Gestor: Projetos

Procedimento de Compra: Lei 8.666/93 e Decreto nº 8.241

Vigência: 20/09/2022 - 20/09/2026

Centro Custo:

Conta Caixa: 34180

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Moeda
				Sugerido	Sugerido	
1	Produto/Serviço: CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação. Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REVB e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo "Zig-Zag" feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); Cobertura: Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. Fechamento frontal e lateral: Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e inferior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. Acesso: porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. Mureta: Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. *A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA Descrição: bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO Descrição: Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; -Adaptador flange ½ 20mm; -Torneira de polietileno preta com rosca para ½ 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit	1	Unidade	47.680,00	47.680,00	Real



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

Local de Entrega: PR-281, N° s/n - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO KAMILA PIVOVAR, Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná, CEP: 83190000

Tel.: 41 – 99644-5134

Observação de Entrega: Cristiane (técnica NRE) 41 – 99644-5134

Dinacir (Diretora auxiliar) – 41 987232296

Ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43 8825-1412 (Fausto)

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit. Sugerido	Valor Total Sugerido	Moeda
2	Produto/Serviço: CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pê direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação. Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REVB e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo *Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); Cobertura: Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. Fechamento frontal e lateral: Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e inferior enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. Acesso: porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. Mureta: Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. *A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA Descrição: bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO Descrição: Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; -Adaptador flange 1/2 20mm; -Tomeira de polietileno preta com rosca para 1/2 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit	1	Unidade	47.680,00	47.680,00	Real

Local de Entrega: Avenida Theófilo de Castro, N° 550 - Colégio Estadual do Campo Professora Fabiana Pimen, Distrito Socavão, Castro, Paraná, CEP: 84190000

Tel.: (42) 3245-1107

Observação de Entrega: Luciana (técnica NRE) 42 – 98405-3742 ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43 8825-1412 (Fausto)

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit. Sugerido	Valor Total Sugerido	Moeda
------	-----------	-------	---------	-------------------------	-------------------------	-------



3	Produto/Serviço: CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA	1	Unidade	47.680,00	47.680,00 Real
---	--	---	---------	-----------	----------------

Descrição: Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação. Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REVB e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo "Zig-Zag" feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); Cobertura: Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. Fechamento frontal e lateral: Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeiror enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. Acesso: porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. Mureta: Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. *A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA Descrição: bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO Descrição: Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange 1/2 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para 1/2 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit

Local de Entrega: Rio do Couro, Nº s/n - Colégio Estadual do Campo Rio do Couro, Gonçalves Júnior, Irati, Paraná, CEP: 84500000

Tel.: (42) 98431-2787

Observação de Entrega: Janaine (técnica NRE) 42 99915-7501 ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43 8825-1412 (Fausto)

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit. Sugerido	Valor Total Sugerido	Moeda
4	Produto/Serviço: CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação. Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo	1	Unidade	47.680,00	47.680,00 Real	



com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REVB e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo *Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); Cobertura: Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. Fechamento frontal e lateral: Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeiror enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. Acesso: porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. Mureta: Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. *A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA Descrição: bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO Descrição: Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; -Adaptador flange 1/2 20mm; -Torneira de polietileno preta com rosca para 1/2 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit

Local de Entrega: R. Emílio Francisco Silva , N° s/n - Colégio Estadual do Campo da Paz, Centro, Candói, Paraná, CEP: 85140000

Tel.: 42 98402-2101

Observação de Entrega: Angela (técnica NRE) 42 98402-2101 ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43 8825-1412 (Fausto)

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit. Sugerido	Valor Total Sugerido	Moeda
5	Produto/Serviço: CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação. Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REVB e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo *Zig-Zag feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x	1	Unidade	47.680,00	47.680,00	Real



1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m);
Cobertura: Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. Fechamento frontal e lateral: Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeiror enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. Acesso: porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. Mureta: Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. *A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int.com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA Descrição: bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO Descrição: Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm² de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; - Adaptador flange 1/2 20mm; - Torneira de polietileno preta com rosca para 1/2 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit

Local de Entrega: Rua Sete de Setembro, Nº 677 - Escola Estadual do Campo Padre Antônio Vieira, Distrito de Rio Bonito, Francisco Alves, Paraná, CEP: 87570000

Tel.: 44 99917-0423

Observação de Entrega: Edinei (técnico NRE) 44 99917-0423 ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43 8825-1412 (Fausto)

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit. Sugerido	Valor Total Sugerido	Moeda
6	Produto/Serviço: CONJUNTO ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Descrição da Estufa: Tipo Metálica Fechada com dimensão total mínima de 6 largura x 6,40 comprimento x 3,90m altura (pé direito) e máxima de 6 x 8 x 4,10m, altura topo central mínima de 4,60m e máxima de 5,50m. Inclui frete e instalação. Fundação: Colunas (distância entre módulos de 3,0m) fixadas diretamente no solo por sapatas de concreto com especificações mínimas de 0,30m de diâmetro por 0,80m de profundidade. Estrutura: Conexões e encaixes em aço galvanizado (de acordo com as normas da ABNT NBR 6323, ASTM A 123, ASTM A 123, NBR ZC REVB e/ou GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE NBR 7008); Tirantes internos em cabo de aço com espessura mínima de 3,1 mm; Tirantes externos em cabo de aço com espessura mínima de 4,5mm esticados por Catracas Haste tipo Solo-morto concretadas diretamente no solo; Estufa com arcos oblongos de espessura mínima de 60 x 35mm; Fixações de Frontais Superiores em base de metalon ou material superior, com as dimensões mínimas de 50 x 30mm com perfis de alumínio; Base para fixação do filme agrícola e telas em perfis de alumínio ou material superior; A fixação do filme de cobertura deve ser feita por metalon lateral com perfis de alumínio e canal para fixação com Molas do tipo 'Zig-Zag' feitas de aço galvanizado; Travamento com mão francesa tubular com mínimo de 400 cm de comprimento e 1,25mm de espessura da parede; Estrutura para sustentação dos arcos: postes laterais e frontais de aço galvanizado 50 x 30 x 1,2mm, reforçada a cada 1 metro (espaçado a cada 3 m); Cobertura: Plástico filme difusor, com espessura de 150 micra e Tratamento Anti-UV. Fechamento frontal e lateral: Tela monofilamento preto de 30 ou 50% de sombreamento, com tratamento Anti-UV, fixados na parede superior em perfis de alumínio e infeiror enterrados no solo ou em muretas junto ao perfil. Acesso: porta de correr com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00m com armação em quadro de aço galvanizado com vedação e fechadura. Mureta: Cercamento do perímetro da estrutura da estufa com mureta de no mínimo de 30cm de altura. *A estufa deverá incluir os seguintes equipamentos materiais: CONJUNTO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ESTUFA AGRÍCOLA Descrição: Aquisição de sistema de irrigação para estufa, incluindo instalação, por aspersão suspensa, composto de: 40 metros de Tubo Agropecuário PVC PN60 3/4 x 2,5mm 03 curvas de PVC	1	Unidade	47.680,00	47.680,00	Real

soldável de 3/4 01 Te de PVC soldável de 3/4 01 Adaptador caixa d'água 32mm 01 Redução 32 x 25 mm 02 Adapt. Int. com rosca externa de 32mm 02 Final de linha 3/4 12 Aspersores spin 100 L/H 12 Micro tubo 30cm; 12 Base borboleta 12; Badalos (Peso); 12 Válvulas antigotas; 12 Adapt. Para microtubo; 01 Pacote abraçadeiras de Nylon 3,6x250mm BOMBA DE 1 CV BIVOLT MONOFÁSICA Descrição: bomba de 1 CV 127/220 V monofásica com as seguintes especificações: Alimentação: 127/220 V monofásica. Manométrica: 55/70 mca. Potência do motor: 1 hp Profundidade sucção: 8mts Conexão de entrada/saída: 32mm Vazão máxima: 127 V 50 L/MIN - 220 V 40 L/MIN Peso aprox.: 10KG. Inclui instalação. SISTEMA DE COMPOSTAGEM PROTEGIDO Descrição: Aquisição de kit para montagem do sistema de compostagem, incluindo instalação. Materiais: Caixa d'água 1000L com tampa - Capacidade de armazenamento de 1000,00 L, dimensões mínimas de altura de 1,00m e 1,60m de diâmetro; Tela de aço carbono (NR-12) - Grade ondulada com mínimo de 1 cm2 de abertura, cortada em formato circular com tamanho de 1,2m de diâmetro, para isolamento do fundo da caixa; -Adaptador flange 1/2 20mm; -Torneira de polietileno preta com rosca para 1/2 20mm; - Adaptador rosca 20mm BANCADA LONGA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 6,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. BANCADA CURTA Descrição: Bancada metálica tipo mesa com estrutura galvanizada com dimensões de 1,5 m de largura por 3,0 m de comprimento e 0,8 m de altura. Com tampo de grade de aço carbono galvanizado. Incluindo a instalação dos itens do kit

Local de Entrega: Rua Principal Da Santa Cruz, N° s/n - Escola Estadual do Campo Professor Percy Teixeira , Santa Cruz, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP: 83540000

Tel.: (41) 3652-2497

Observação de Entrega: Dinair Aparecida Pedroso, telefone (41) 99657-4431 ou entrar em contato com o engenheiro agrônomo responsável pelo celular 43 8825-1412 (Fausto)

Em que pese a apresentação de valores estimados no Pedido de Compra, como o procedimento administrativo se torna um instrumento vinculativo à execução do projeto, foi solicitada ao setor de competente desta Fundação de Apoio a realização de pesquisa de preços para **aferição** de uma estimativa real, de acordo com a metodologia contida no item V.III deste ETP, suficiente para cobrir todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos materiais solicitados.

V.II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é instruído com orçamento estimativo feito pelo setor responsável dentro desta Fundação de Apoio, dando amparo e subsídio na busca pela solução possível e viável.

In casu, o Pedido de Compra nº 12325/2024 perfaz o valor total de R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).

V.III - METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/21, estabelece os critérios a serem utilizados para a realização de pesquisa de mercado destinada a fixação dos valores de referência das contratações. Vejamos.

***Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamentação, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o intuito de padronizar as pesquisas de preços realizadas por esta Fundação de Apoio, tanto para as contratações realizadas com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, quanto para aquelas baseadas na Lei de Licitações, os valores estimados são obtidos de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ressalta-se que a pesquisa de preço para formação de um orçamento é fase importante e delicada do processo licitatório, devendo ser subsidiada, preferencialmente, por pesquisas em portais de informações públicas e auditáveis, compondo-se o preço de forma ancorada em certames passados da Administração Pública, seja direta ou indireta, na linha das disposições supra.

VI – LEVANTAMENTO DO MERCADO E DETALHAMENTO

In casu, por serem os itens solicitados destinados à implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, seria inviável a adoção de solução diversa da aquisição desses bens, conforme indicado no pedido de compra no sistema Conveniar pela solicitante.

Outrossim, no papel de gerir a execução dos projetos ativos desta Fundação, esta não tem a discricionariedade para escolher quais aquisições serão feitas, quais contratações serão realizadas, sendo de sua competência apenas o modo de consecução dos pedidos de compras feitos pelos Coordenadores dos Projetos, os quais estão adstritos aos planos de trabalho.

VII - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens ora pretendidos são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, considerando que os conjuntos de estufas agrícolas solicitados não perdem sua identidade física em razão de seu uso corrente ou possuem durabilidade superior a dois anos, estes devem ser

enquadrados como materiais permanentes, para fins de classificação da despesa orçamentária, como indicado no Pedido de Compra.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VIII.I - REQUISITOS LEGAIS

A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, conforme previsão expressa no subitem 4.3.10 da Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 202206021¹ e no Plano de Trabalho, especificamente no item 10 do Tópico “Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), na condição de Interveniente Administrativa/Executora²”.

VIII.I.I - Leis Federais e Decretos

- a) Lei n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e
- b) Lei n.º 8.958/94 (Lei que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio).

VIII.II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

¹ 4.3.10. Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014 e demais leis vigentes;

² 10. Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014 e demais leis vigentes;

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas:** RG, CPF, Comprovante de residência.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII.III - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

VIII.IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

VIII.V - REQUISITOS OBRIGACIONAIS DO FORNECEDOR

- Entregar os itens que compõem os conjuntos de estufas agrícolas, bem como executar as devidas instalações em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto ou os serviços de instalação com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do Termo de Referência;

- Comunicar a quem fez a solicitação formal, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega e instalação dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Promover o fornecimento e a instalação dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no instrumento convocatório da fase executória.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.
 - Dentro das despesas arcadas pela FORNECEDOR incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos/materiais que compõe o presente objeto;
- Cumprir integralmente o que for estabelecido no Edital e/ou Termo de Referência futuramente publicados;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FAPEC, como também fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- Comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas para o avanço do Projeto de Extensão que visa compartilhar e socializar o conhecimento de forma eficiente e moderna a partir da implementação de modelos educacionais e informacionais, sustentabilidade, modelos de

gestão e governança pela realização de objetivos comuns voltados à área da educação, pelas vias do desenvolvimento científico e tecnológico, bem como transferências de tecnologias, cujo cerne seja a promoção e fortalecimento da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná e municípios, por meio do desenvolvimento de conhecimentos específicos e outras estratégias capazes de contribuir para a melhoria do desempenho de indicadores sociais, culturais, econômicos, ambientais.

In casu, é possível a contratação descrita no presente Estudo Técnico Preliminar via Pregão, na modalidade eletrônica, constituindo hipótese de incidência do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021³, de acordo com as especificações previstas e demais condições estabelecidas neste documento, uma vez que o valor total estimado do pedido por meio de orçamentação perfaz o importe de R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais).

Quanto ao critério de julgamento, este será pelo **menor preço por item**, considerando sempre o menor dispêndio da verba pública, atendendo-se aos parâmetros mínimos de qualidade.

Portanto, a viabilidade do procedimento de contratação, mostra-se exequível, na medida em que há recursos financeiros para aquisição dos itens constantes no Pedido de Compra nº 12325/2024 no valor de R\$ 776.165,18 (setecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

X – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em análise se encontra alinhada ao Plano de Trabalho do Projeto de Extensão denominado “Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento”.

Com efeito, a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, especialmente de “Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4m X 20m de diâmetro” está expressamente prevista no plano de aplicação de despesas, senão veja-se:

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Meta	Descrição	Valor Total
1	Aquisição de laboratórios móveis de ciências para desenvolvimento de informações educacionais no ambiente das escolas da Secretaria de Educação do estado do Paraná.	R\$ 3.900.000,00
2	Aquisição de equipamentos de informática, processador, programas multimídias, impressoras entre outros	R\$ 500.000,00
6	Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1 cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4 m X 20 m de diâmetro.	R\$ 900.000,00
6	Tablet	R\$ 8.000,00
7	Teclado eletrônico	R\$ 19.200,00
-	Implementação geral do Escritório do Paraná - Aquisição de equipamentos de informática, processador, Programares multimídias, impressoras entre outros	R\$ 131.810,18
TOTAL GERAL		R\$ 5.459.010,18

XI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Segundo o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei no 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, observa-se que o pedido de compra está subdividido em itens, por contemplar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, especificamente conjuntos de estufas agrícolas, razão pela qual, conforme disposto pelo artigo 40, § 2º, inciso I, não há viabilidade da divisão do objeto em lotes, mas sim item a item, sendo inviável a adoção do parcelamento *in casu*.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme pormenorizado no tópico III deste Estudo Técnico Preliminar, embora existam contratações anteriores já encerradas referentes à Rubrica Equipamentos e Material Permanente, especialmente de “Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4m X 20m de diâmetro” no presente exercício, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependes à presente.

Contudo, deve ser observada a possibilidade de que hajam contratações futuras correlatas, uma vez que presume-se que surgirão demandas secundárias, tais como: aquisições de mudas, sementes, materiais de consumo em geral e até mesmo materiais permanentes.

XIII - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

XIV – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos itens entregues pelo fornecedor às especificidades do pedido de compra, bem como de suas instalações de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, em conformidade com a Lei de Licitações.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus funcionários e prepostos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As definições e indicações das pessoas que atuarão nesse sentido serão feitas oportunamente, nos autos do respectivo processo administrativo. As atribuições dos envolvidos na fiscalização, por outro lado, serão previstas no Termo de Referência.

³Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

XV - CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, concluiu-se pela viabilidade do procedimento de contratação, uma vez que há recursos disponíveis na rubrica Equipamentos e Material Permanente, especialmente de “Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4m X 20m de diâmetro” no importe total de R\$ 776.165,18 (setecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), enquanto que o orçamento estimativo está cotado em R\$ 285.030,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta reais), revelando a exequibilidade do procedimento de Pregão, na modalidade eletrônica, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 04 de junho de 2.024.

Documento assinado digitalmente
 **ISABELE CABREIRA BORGES**
Data: 04/06/2024 14:55:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISABELE CABREIRA BORGES
Analista de TR



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

COMPRAS– LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 000.176/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE

APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À

CULTURA – FAPEC E

.....

A **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro na cidade de Campo Grande – MS, na Rua 09 de Julho, nº 1922, Vila Ipiranga, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função da contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 000.xxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. xxx/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a aquisição de materiais para a implementação de 06 (seis) conjuntos de estufas agrícolas, em perfeitas condições, originais de fábrica, não se admitindo reconicionados, remanufaturados e reembalados, a fim de atender ao Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a Coordenação da Prof.ª Dra. Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Pedido de compra nº 12325/2024 - Projeto 264.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL:		R\$			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. Proposta da contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo para a entrega e instalação dos materiais será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

3.2. Os materiais elencados neste procedimento deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ITEM 1

Local de Entrega: PR-281, Nº s/n - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO KAMILLA PIVOVAR, Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná, CEP: 83.190-000.

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Cristiane, técnica NRE: (41) 99644-5134;

Dinacir, diretora auxiliar: (41) 98723-2296;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 2



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

Local de Entrega: Avenida Theófilo de Castro, Nº 550 - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA FABIANA PIMENTEL, Distrito Socavão, Castro, Paraná, CEP: 84.190-000

Telefone: (42) 3245-1107

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Luciana, técnica NRE: (42) 98405-3742;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 3

Local de Entrega: Rio do Couro S/N, COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO DO COURO, Gonçalves Júnior, Irati, Paraná – CEP: 84.500-000.

Telefone: (42) 98431-2787.

Observação de Entrega: Entrar em contato com o Colégio através do telefone acima indicado ou com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Janaine, técnica NRE: (42) 99915-7501;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 4

Local de Entrega: Rua Emílio Francisco da Silva, S/N – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DA PAZ, Centra, Cândói, Paraná – CEP: 85.140-000.

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Angela, técnica NRE: (42) 98402-2101;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 5

Local de Entrega: Rua Sete de Setembro, nº 677 – ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PADRA ANTONIO VIEIRA, Distrito de Rio Branco, Francisco Alves, Paraná – CEP: 87.570-000.

Observação de Entrega: Entrar em contato com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Edinei, técnico NRE: (44) 99917-0423;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

ITEM 6

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

Local de Entrega: Rua Principal da Santa Cruz, S/N – ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PERCY TEIXEIRA, Santa Cruz, Rio Branco do Sul, Paraná – CEP: 83.540-000.

Telefone: (41) 3652-2497

Observação de Entrega: Entrar em contato com o Colégio através do telefone acima indicado ou com uma das pessoas abaixo indicadas para agendar a entrega e instalação dos itens objeto deste Termo de Referência:

Dinair Aparecida Pedroso: (41) 99657-4431;

Fausto, engenheiro agrônomo responsável: (43) 98825-1412.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Ao aceitar a incumbência, o contratado compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

Garantia

3.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a prática usual de mercado.

3.6. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados anteriormente.

3.10. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela FAPEC.

3.12. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

3.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da FAPEC ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica a FAPEC autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/materiais.

3.14. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

3.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Modelo de Gestão do Contrato

3.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.18. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.19. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

3.22. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



3.23. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.24. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.25. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.26. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.27. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.28. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.29. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento



- 6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1. O prazo de validade;
 - 6.9.2. A data da emissão;
 - 6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;



6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que a cessionária não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).



6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei 14.133/2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da FAPEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A FAPEC terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A FAPEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Promover a entrega dos itens, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste Termo de Referência.
- 9.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados.
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

- 9.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 9.6. As especificações dos itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2. do presente termo.
- 9.7. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 9.8. Acondicionar os materiais deste Termo de Referência, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 9.9. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 9.10. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 9.10.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
- 9.10.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 9.10.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.
- 9.10.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).
- 9.11. Observar os prazos limite estipulados neste Termo de Referência, de modo a impossibilitar a ocorrência de atrasos e, conseqüentemente, prejudicar o bom andamento do projeto.
- 9.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.14. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

9.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sublot acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAPEC a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2.4.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/ 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a entrega do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

13.2.1.1. Ficar ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



FAPEC
Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Termo de Convênio nº 202206021 - Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento, sob a rubrica "Equipamentos e Material Permanente", com a descrição do item "Estufas e sistema de irrigação e bancada; Moto bomba bifásica 1 cv; microaspersores completo; bailarina micro tubo e estaca; Eucalipto Tratado 4 m x 20 m de diâmetro".

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,
ao Ensino e à Cultura

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, ____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Diretor-presidente

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 * E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG * TELEFONE: +55 (67) 3345-5900